



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste
foi realizada por afixação no
quadro de avisos da Prefeitura
Municipal, conforme determina
a Lei Orgânica do Município.
Em, 14/04/23
[Assinatura]
Amilton Teófilo de Oliveira
Secretário Municipal de Adm.

LEI Nº. 1302/2023
DE 14 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: Denomina Logradouro Público do Município de Carmópolis, Estado de Sergipe, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Carmópolis, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal denominar Logradouro Público do Município de Carmópolis "**RUA JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**", via que dá acesso ao Monte Carmelo a partir da Avenida Otávio Aciole Sobral.

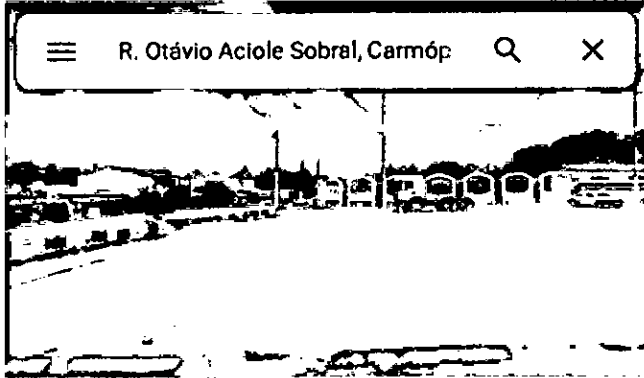
Parágrafo Único. Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Carmópolis as providências necessárias para identificação do referido logradouro Público.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº. 715, de 18 de abril de 2005, que denominava aquele Logradouro de "**VIA MARIA TELES LEITE**".

Gabinete da Prefeita do Município de Carmópolis/SE, em 14 de abril de 2023.

ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
Prefeita Municipal

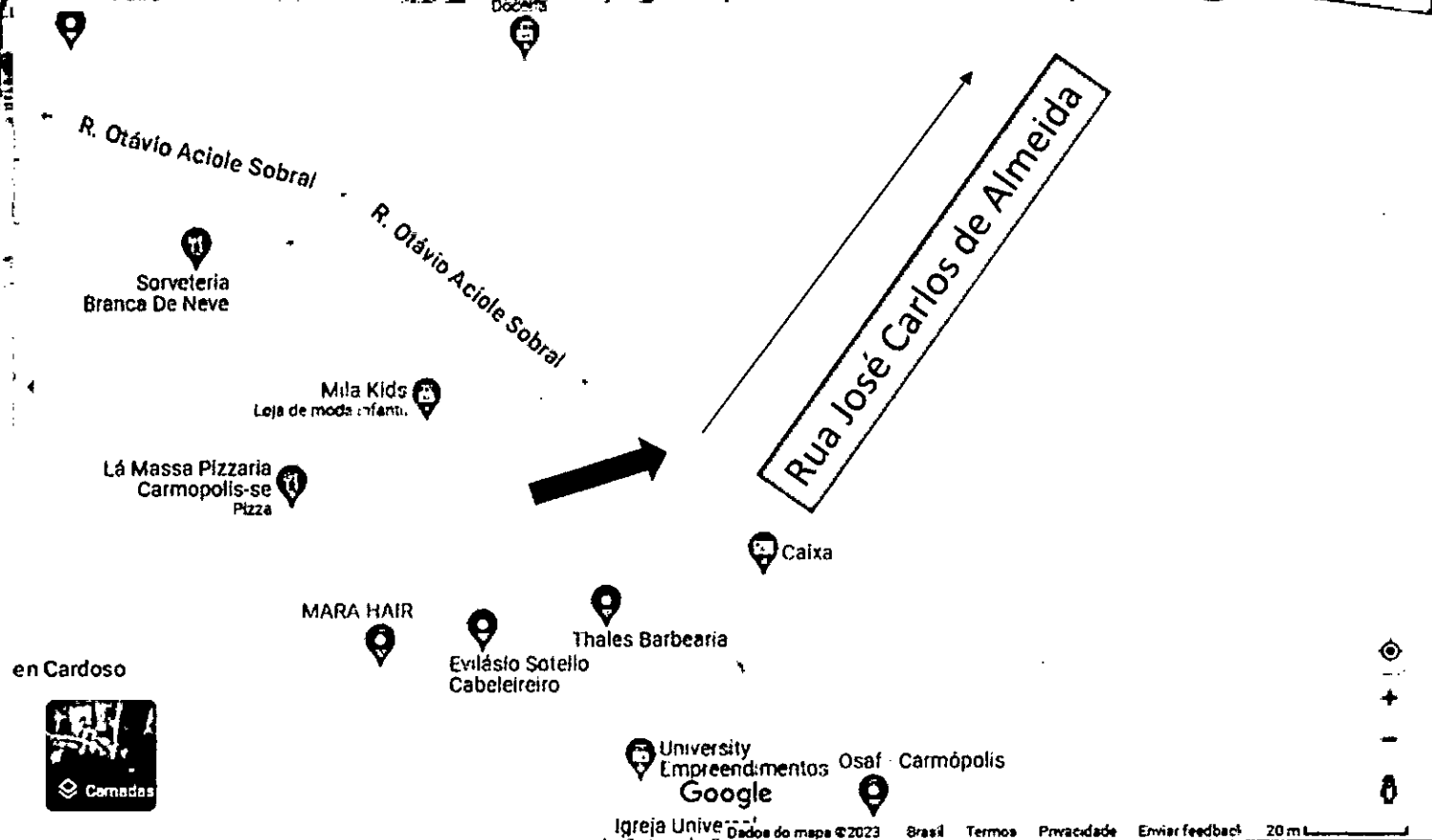


R. Otávio Aciole Sobral

- Rotas
- Salvar
- Próximo
- Enviar para o smartphone
- Compartilhar

- Carmópolis - SE
- Informar um problema em R. Otávio Aciole Sobral
- Adicionar um lugar que está faltando
- Adicione sua empresa
- Adicionar marcador

Restaurantes Hotéis Coisas legais para fazer Transporte público



Monte Carmelo

Rua José Carlos de Almeida

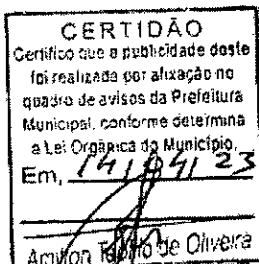
en Cardoso



GABINETE DA PREFEITA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**



**LEI Nº. 1302/2023
DE 14 DE ABRIL DE 2023**

EMENTA: *Denomina Logradouro Público do Município de Carmópolis, Estado de Sergipe, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Carmópolis, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal denominar Logradouro Público do Município de Carmópolis "**RUA JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**", via que dá acesso ao Monte Carmelo a partir da Avenida Otávio Aciole Sobral.

Parágrafo Único. Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Carmópolis as providências necessárias para identificação do referido logradouro Público.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº. 715, de 18 de abril de 2005, que denominava aquele Logradouro de "**VIA MARIA TELES LEITE**".

Gabinete da Prefeita do Município de Carmópolis/SE, em 14 de abril de 2023.

ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
Prefeita Municipal